

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do
Complexo Econômico-Industrial da Saúde -
SECTICS

GOV.BR/SAUDE

 minsaude

PACTUAÇÃO DA PORTARIA DE HABILITAÇÃO DE NOVOS MUNICÍPIOS AO **QUALIFAR-SUS**

COMISSÃO INTERGESTORES TRIPARTITE - CIT
JULHO
2024



MINISTÉRIO DA
SAÚDE

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica no Sistema Único de Saúde - (Qualifar-SUS)

GOV.BR/SAUDE

f @ t v minsaude

- ❑ Instituído pela [Portaria GM/MS nº 1.214/GM/MS, de 13 de junho de 2012.](#)
- ❑ **Objetivo:** Contribuir para o processo de aprimoramento, implementação e integração sistêmica das atividades da Assistência Farmacêutica nas ações e serviços de saúde, visando a uma **atenção contínua, integral, segura, responsável e humanizada.**
- ❑ Dividido em 4 eixos:



EIXO
ESTRUTURA



EIXO
EDUCAÇÃO



EIXO
INFORMAÇÃO



EIXO
CUIDADO

SUS

MINISTÉRIO DA
SAÚDE

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



Qualifar-SUS - Eixo Estrutura Habilitação de Municípios

GOV.BR/SAUDE

f @ t v minsaude

Cenário Atual

Retomada das habilitações em 2023 (350 municípios, mais de 20 milhões), **que não ocorriam desde 2019**;

3.858 municípios brasileiros habilitados (70%).

Previsão de **universalização** dos 5.570 municípios e 26 estados até **2027**.

2024: habilitação de, **no mínimo, 428** novos municípios.



Habilitação dos Municípios ao Eixo Estrutura do Qualifar-SUS

- Portaria válida por até 02 anos;
- Condições para inscrição:
 - 1.639 municípios elegíveis;
 - Municípios de **baixo, médio e alto IDHM**;
- Critérios de desempate:
 - Menor IDHM;
 - Maior Índice de Vulnerabilidade Social (IVS); e
 - Menor porte populacional.



Habilitação dos Municípios ao Eixo Estrutura do Qualifar-SUS

GOV.BR/SAUDE

f @ t v minsaude

Desde 2012 já foram investidos mais de **R\$ 579,9 milhões**.
Em 2024, serão mais 25 milhões, que podem ser utilizados em:



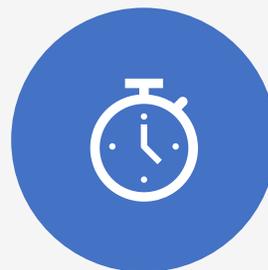
Mobiliário
em geral, equipamentos,
computadores etc.



Qualificação da
Assistência Farmacêutica



Promoção do acesso e do
Uso Racional de
Medicamentos



Serviços e outras
despesas de custeio

Pactuação da Portaria para habilitação de novos municípios ao Qualifar-SUS

GOV.BR/SAUDE

f @ t v minsaude

PORTARIA GM/MS Nº XXX, DE XX DE XX DE 2024

Dispõe sobre a transferência dos recursos destinados ao Eixo Estrutura do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica - Qualifar-SUS aos municípios com Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM baixo, médio e alto no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a transferência dos recursos financeiros destinados ao Eixo Estrutura do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica - Qualifar-SUS aos municípios com Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM baixo, médio e alto no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Parágrafo único. Os recursos financeiros de que trata o *caput* serão transferidos pelo Ministério da Saúde aos municípios, na modalidade de repasse fundo a fundo.

Art. 2º Os recursos financeiros de que trata esta Portaria deverão ser utilizados exclusivamente no âmbito do Qualifar-SUS, observadas as seguintes regras:

I - os recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde deverão ser utilizados para aquisição de mobiliários e equipamentos necessários à estruturação das Centrais de Abastecimento Farmacêutico e Farmácias no âmbito da Atenção Básica em Saúde; e

II - os recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde deverão ser utilizados para serviços e outras despesas de custeio relacionados aos objetivos do Eixo Estrutura do Qualifar-SUS.

Parágrafo único. É vedada a utilização dos recursos financeiros de que trata esta Portaria para aquisição de medicamentos e insumos.



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do
Complexo Econômico-Industrial da Saúde -
SECTICS

GOV.BR/SAUDE

 minsaude

Disponibilização de **medicamentos** na
Assistência Farmacêutica para **doença falciforme**

COMISSÃO INTERGESTORES TRIPARTITE - CIT
JULHO
2024



MINISTÉRIO DA
SAÚDE

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

A doença falciforme no Brasil

A doença falciforme é a hemoglobinopatia mais comum e uma das alterações genéticas mais frequentes no Brasil e no mundo¹.

- Entre os anos de 2014 e 2020, nasceram 3,75 pessoas com doença falciforme a cada 10.000 nascidos vivos¹;
- A taxa de mortalidade por doença falciforme no país foi estimada em 1,12 a cada 100.000 habitantes¹;
- De 2015 a 2019, entre os indivíduos que foram a óbito por doença falciforme, **a maioria era parda ou negra (78,6%) e 52,2% eram mulheres**²;
- Estima-se que, no Brasil, o custo total anual relacionado à doença falciforme seja de **USD 413.639.180**¹;
- No CEAF, registrou-se 14.620 pacientes com doença falciforme no ano de 2023.

¹Relatório de Recomendação n° 874, fevereiro/2024

²<https://doi.org/10.1182/bloodadvances.2022008938>

Alfaepoetina para o tratamento de pacientes com doença falciforme – Grupo 1A CEAFF

GOV.BR/SAUDE

f @ t v minsaude

Portaria SECTICS/MS nº 12, de 03 de abril de 2024

Cenário atual

Medicamento disponível no grupo 1A do CEAFF para:

- Anemia na doença renal crônica;
- Síndrome Mielodisplásica de Baixo Risco.

Nova indicação/incorporação

Tratamento de pacientes **com doença falciforme** apresentando declínio da função renal e piora dos níveis de hemoglobina.

Benefícios

- ✓ **Redução** das transfusões de hemácias e da quelação de ferro;
- ✓ **Aumento** qualidade de vida das pessoas com doença falciforme;
- ✓ **Ampliação** das linhas de tratamento da doença falciforme e adequação às recomendações internacionais.

IMPACTO NO SUS

	1º ano	Em 5 anos
Número de indivíduos beneficiados	490	2.950
Impacto orçamentário	R\$ -5.665.548,00	R\$ -96.545.791,00

Economia atrelada à diminuição da necessidade de transfusões frequentes e dos altos custos deste procedimento!

SUS 

MINISTÉRIO DA
SAÚDE

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Hidroxiureia para o tratamento de pacientes com doença falciforme – Grupo 1B CEAF

Portaria SECTICS/MS nº 4, de 05 de março de 2024 – Hidroxiureia 100 mg

Portaria SECTIC/MS nº 2, de 05 de março de 2024 – Hidroxiureia 500 mg

GOV.BR/SAUDE



Cenário atual

- **Hidroxiureia 100 mg:** não disponível no SUS;
- **Hidroxiureia 500 mg:** disponível no grupo 1B do CEAF para doença falciforme para pacientes 9 e 24 meses de idade **com** sintomas e complicações;

Nova indicação/incorporação

- **Hidroxiureia 100 mg:** doença falciforme, com menos de 9 meses de idade;
- **Hidroxiureia 500 mg:** doença falciforme para pacientes 9 e 24 meses de idade **SEM** sintomas e complicações.

IMPACTO NO SUS		
	1º ano	Em 5 anos
Número de indivíduos beneficiados	1.724	8.806
Impacto orçamentário	R\$ 4.936.307,44	R\$ 76.294.242,02

Benefícios

- ✓ Ampliação das apresentações de hidroxiureia para o tratamento de pacientes com doença falciforme no SUS;
- ✓ **Facilitação do tratamento dos pacientes pediátricos com a incorporação da hidroxiureia 100 mg dispersível e adesão terapêutica;**
- ✓ Aumento dos níveis de hemoglobina, bem como a **redução** de internações hospitalares, de crises e de transfusões sanguíneas.



MINISTÉRIO DA
SAÚDE





MINISTÉRIO DA
SAÚDE

